

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A - TRENSURB**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****ATA NÚMERO 549**

Às nove horas do dia 25 de novembro de 2022, na sede da Empresa, localizada na Avenida Ernesto Neugebauer nº1985, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, CNPJ/MF 90.976.853/0001-56 – NIRE 43500317874, presentes o Sr. Pedro de Souza Bisch Neto, Diretor-Presidente da TRENSURB e o Conselheiro Sr. Leonardo Miranda Freitas, Representante dos Empregados. Participaram da reunião, por meio de videoconferência, os Conselheiros Sr. Ronald Krummenauer, Sr. Ricardo Richiniti Hingel, Sr. Clóvis Felix Curado Júnior, Sra. Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos e a Sra. Roberta Zanenga de Godoy Marchesi. Sob a coordenação do Sr. Ricardo Richiniti Hingel, Presidente do CONSAD, foi declarada aberta a reunião, dando início aos trabalhos, segundo a pauta aprovada: **1) APRESENTAÇÃO: 1.1) APRESENTAÇÃO DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE DOS ADMs. DA TRENSURB:** Restou acordado que o presente tema será abordado em momento oportuno. **2) PARA DELIBERAÇÃO: 2.1) APROVAÇÃO E ASSINATURA – ATAS DO CONSAD Nº 547 E 548:** Foram aprovadas as Atas de nº 547 e 548 do CONSAD. **2.2) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2021-64 (LICITAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL):** O Sr. Felipe Voelcker, Chefe do Setor de Manutenção Predial e Equipamentos, apresentou a Nota Técnica (NT) de nº 013/2022/DIROP/GEMAN/SEMAP, de 09/11/2022, cujo tema versa sobre a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia de manutenção predial nas edificações componentes da planta metroviária da TRENSURB, pelo período de 12 meses, no valor de R\$ 5.234.399,56 (cinco milhões, duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), compreendendo as instalações elétricas de baixa tensão, instalações hidros sanitárias, instalações pneumáticas, instalações de combate a incêndio, infraestrutura, inclusive arruamentos, sinalização visual, com fornecimento de materiais, veículos, equipamentos e mão-de-obra especializada, de acordo com as condições e especificações descritas no Projeto Básico. Informou que atualmente a manutenção predial é realizada por meio de dois contratos, um que atende às edificações dos pátios e via e outro que atende as edificações das estações. Desta forma, buscando a redução dos custos administrativos/contratual (TRENSURB, empresa contratada etc.) e a melhoria na gestão dos contratos por parte da Companhia, a área técnica está propondo a unificação dos contratos. Além disso, a unificação dos contratos não é a única razão para realizar uma nova licitação, uma vez que com o passar do tempo, a necessidade de manutenção variou por diversos fatores, sendo que os itens e quantidades previstos na planilha de serviços não atendem mais às necessidades atuais da TRENSURB. Desta forma, foram acrescidos alguns itens à nova planilha de serviços e as quantidades foram readequadas, tendo como base a demanda dos últimos 12 meses. Ante ao exposto, o CONSAD teceu algumas considerações, tais como: a) a NT apresentada não citou a questão dos contratos existentes, tão pouco o valor dos mesmos; b) o parecer jurídico apresentado também não abordou a existência de conflito entre a nova contratação e os contratos existentes; c) qual é a justificativa da área técnica para o aumento de preços (contrato atual versus novo)? Foi respondido que o aumento de preço se deve ao maior quantitativo de serviços/material e a correção dos valores pelo INCC do período. Diante das observações, o Sr. Felipe Voelcker expôs a planilha de composição de preços para a nova contratação. Por fim, restou acordado o que segue: a) a TRENSURB deverá melhorar a instrução processual no que tange a NT (detalhar o documento) e o parecer jurídico (apresentar todos os pareceres ou criar um novo que abarque todos os tópicos); b) após a instrução processual, os documentos deverão ser encaminhados para análise do CONSAD e, estando de acordo, aprovará o tema “*ad referendum*”. **2.3) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0531/2020-45 (RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DA VIA PERMANENTE):** O Sr. Rodrigo Pettermann, Chefe do Setor de Via Permanente, apresentou a Nota Técnica (NT) de nº 002/2022/DIROP/GEMAN/SEVIP, de 08/11/2022, cujo tema versa sobre a renovação do contrato firmado com a empresa ENGECOM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 8.304.749,08 (oito milhões, trezentos e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e oito

centavos), para prestação dos serviços de engenharia para manutenção da via permanente, englobando as vias principais, pátios, terminais e desvios, entre os terminais ferroviários da estação Mercado e da estação Novo Hamburgo, totalizando cerca de 95 km de vias em bitola de 1.600 mm, eletrificadas e sinalizadas com ATC/ATS. Analisando o expediente administrativo, verificou-se que não foi alcançado o prazo limite de 05 (cinco) anos estabelecido no artigo 71 da Lei nº 13.303/16, bem como que a renovação encontra fundamento no artigo 143, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TRENSURB. Verificou-se, ainda, que a área técnica realizou uma pesquisa de preços para comprovar a vantajosidade econômica da renovação. Assim sendo, não há óbice ao pedido de renovação do contrato por 12 (doze) meses, bem como a concessão de reajustamento de 11,40%, conforme cláusula décima do contrato. Considerando: a) a explanação do Sr. Rodrigo Pettermann; b) os documentos arrolados nos autos; c) as manifestações favoráveis das áreas técnicas da TRENSURB; e, d) que os serviços de engenharia são de suma importância para manutenção da via permanente e circulação dos trens; o CONSAD anuiu em relação a proposta de renovação do contrato, bem como pela concessão de reajustamento nos moldes constantes na NT nº 002/2022/DIROP/GEMAN/SEVIP. **2.4) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2227/2022-02 (APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAINT) / 2023):**

Registra-se que por força do art. 35, XVIII, do Estatuto Social da TRENSURB, o Sr. Pedro de Souza Bisch Neto, Diretor-Presidente da TRENSURB, não participou da reunião neste momento. A Sra. Maria Cecília da Silva Brum, Chefe da Auditoria Interna, expôs a versão final do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT para o exercício de 2023, conforme Nota Técnica (NT) nº 004/2022/CONSAD/AUDIN, de 08/11/2022, constante no processo administrativo supra. Relatou, ainda, que não houve óbice da Controladoria-Geral da União (CGU) acerca da avaliação da proposta do PAINT 2023. Considerando: i) a explanação da Sra. Maria Cecília da Silva Brum; ii) os documentos arrolados nos autos; e, iii) o parecer favorável da CGU; o CONSAD, com fulcro no Art. 35, XVIII, do Estatuto Social da TRENSURB, aprovou o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT para o exercício de 2023. **2.5) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3022/2022-36 (PROGRAMA DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL ANUAL (RVA) / 2023):**

A Sra. Josiane Hensel do Canto, Gerente de Governança e Gestão Estratégica, apresentou a Nota Técnica (NT) de nº 015/2022/PRES/GEGOV, de 22/11/22, cujo objeto versa sobre a proposta para implementação do Programa de Remuneração Variável Anual (RVA) para os membros da Diretoria Executiva da TRENSURB – exercício 2023. As orientações expedidas Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) para o RVA 2023 foram atendidas para elaboração do RVA 2023. O Programa é composto por 3 dimensões, cada qual com seus indicadores e metas oriundos do Planejamento Estratégico 2021-2025 e Plano de Negócios 2023 (em elaboração). Nesta esteira, foi solicitado à Diretoria que deliberasse sobre a escolha do indicador de sustentabilidade, sendo, indicador de Taxa de Cobertura Ambiental – TCA ou indicador Valor das externalidades, em atenção a solicitação da DEMOB/SMDRU/MDR para compor o RVA 2023 da TRENSURB. Desta forma, a DIREX deliberou por incluir no RVA 2023 o valor absoluto das Externalidades (R\$) - valor calculado anualmente. Ante ao exposto, a Conselheira Sra. Roberta Zanenga de Godoy Marchesi questionou se a TRENSURB já conhecia o resultado do Programa referente ao exercício de 2022. A Sra. Josiane Hensel do Canto respondeu que de forma parcial, pois restava inserir os dados do mês de dezembro. Considerando: a) a explanação da Sra. Josiane Hensel do Canto; b) os documentos arrolados nos autos; e, c) as recomendações dos órgãos de controle; o CONSAD aprovou o Programa de Remuneração Variável Anual (RVA) para os membros da Diretoria Executiva da TRENSURB – exercício 2023, assim como autorizou o encaminhamento da matéria para a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) e Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR). **2.6) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DO CRONOGRAMA DE REUNIÕES – EXERCÍCIO 2023:**

O Sr. Daniel Bernardes Ferrer, Secretário do CONSAD, apresentou a proposta de cronograma para as reuniões do CONSAD - exercício 2023. Frente ao exposto, restou aprovado o aludido cronograma. **2.7) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2022-69 (LICITAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO AEROMÓVEL):**

Os Srs. Nelson Lídio Nunes, Diretor de Operações e Vinícius da Costa Nunes, Gerente do Sistema Aeromóvel, apresentaram a Nota Técnica (NT) de nº 001/2022/DIROP/GESAE, de 23/11/2022, cujo objeto versa sobre a proposta de contratação de empresa de engenharia ou consórcio para execução dos serviços de manutenção corretiva, preventiva e preditiva no sistema Aeromóvel, cobrindo todas as suas áreas e sistemas, adotando o critério de pagamento por preços unitários, permitindo a subcontratação de serviços cuja execução seja impossibilitada ou inviabilizada pela falta de estrutura da TRENSURB. Desta forma, será possível garantir a execução das manutenções corretivas e do plano de manutenção preventiva e preditiva para garantir a disponibilidade operacional do sistema Aeromóvel, dentro de padrões elevados de qualidade, com garantia da quantidade adequada de mão-de-obra para a plena operação do sistema e consequente satisfação dos passageiros, prestação de serviço de mobilidade, garantia da eficiência do

sistema e desenvolvimento da mão de obra interna dentro das perspectivas do Planejamento Estratégico da TRENSURB. Com vistas a elaboração do preço de referência, para aplicação do critério de julgamento de maior desconto, foi realizado o balizamento de preços Edital COT-E 231/2022. Assim sendo, o preço de referência para a presente contratação será o da menor proposta (R\$ 3.482.202,62). Ante ao exposto, o CONSAD teceu algumas recomendações, tais como: a) enfatizar na NT os fatores que motivaram a TRENSURB a propor a contratação de uma empresa para prestação dos serviços de manutenção do sistema; b) relacionar as despesas de manutenção (equipe técnica da TRENSURB) versus despesas de manutenção com a nova contratação; e, c) o presente tema deverá retornar à pauta na próxima reunião do Colegiado.

2.8) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0551/2021-05 (RENOVAÇÃO DO CONTRATO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE MATERIAL RODANTE – CONSÓRCIO MTTRENS): O Sr. Fernando Cesar Cornely, Gerente de Manutenção - Substituto e Chefe do Setor de Oficinas, apresentou a Nota Técnica (NT) de nº 008/2022/DIROP/GEMAN/SEOFI, de 23/11/2022, cujo objeto versa sobre a proposta de renovação do contrato firmado com o CONSÓRCIO MTTRENS 2021 (formado pelas empresas MPE ENGENHARIA E SERVICOS SA (empresa líder), TEMOINSA DO BRASIL S/A e TRAIL INFRAESTRUTURA EIRELI), por até 03 (três) meses, para a prestação dos serviços de engenharia de manutenção preventiva, programa de revisão e substituição de equipamentos e serviços de revisão geral dos TUEs das Séries 100 e 200 da TRENSURB, bem como manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos auxiliares do parque de manutenção, de natureza contínua, conforme especificações e condições constantes no Processo Administrativo SEI nº 0551/2021-05. Analisando o expediente administrativo, verificou-se que não foi alcançado o prazo limite de 05 (cinco) anos estabelecido no artigo 71 da Lei nº 13.303/16, bem como que a renovação encontra fundamento no artigo 143, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TRENSURB. Além disso, a renovação por prazo inferior aos 12 (doze) meses iniciais é possível, conforme a doutrina e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU). Com relação ao reajustamento, há previsão contratual (cláusula décima quarta do instrumento original). O índice de reajuste aplicado será o IPCA/IBGE do período (10,069240%), conforme demonstrativo constante no doc. SEI nº 0451970. Assim, o valor global do contrato, excluídos os valores reequilibrados em setembro/2022 (vide Parecer GEJUR doc. SEI nº 0445474), para 03 (três) meses, será de R\$ 6.500.306,78 (seis milhões, quinhentos mil, trezentos e seis reais e setenta e oito centavos). Ainda, visando atender à CI DIRAF-0027/2021, a área técnica realizou a cotação eletrônica para comprovar a vantajosidade econômica da renovação, todavia, não houve interesse de nenhuma empresa. Considerando: a) a explanação do Sr. Fernando Cesar Cornely; b) as manifestações favoráveis das áreas técnicas da TRENSURB; c) os documentos arrolados nos autos; e, d) da necessidade de realização do serviço de manutenção nos TUEs da Empresa; o CONSAD anuiu em relação a proposta de renovação do contrato firmado com o CONSÓRCIO MTTRENS 2021, por até 03 (três) meses, perfazendo o valor de R\$ 6.500.306,78, assim como pela concessão de reajustamento ao contrato no percentual de 10,069240%. Além disso, o CONSAD autorizou que a TRENSURB desse prosseguimento aos trâmites licitatórios para contratação do novo serviço de manutenção dos TUEs. Por fim, o CONSAD solicitou que a TRENSURB apresentasse, de forma periódica, o *status* da nova licitação para contratação do serviço de manutenção dos TUEs.

3) PARA CONHECIMENTO: 3.1) APRESENTAÇÃO DA ATA DO CONFIS DE Nº 509: Foi dado conhecimento do teor da Ata do CONFIS de nº 509. **3.2) APRESENTAÇÃO DAS ATAS DO COAUD DE Nº 0100 E 0101:** Foi dado conhecimento do teor das Atas do COAUD de nº 100 e 101. **3.3) APRESENTAÇÃO DAS ATAS DA DIREX DE Nº 1355 A 1357:** Foi dado conhecimento do teor das Atas da DIREX de nº 1355 e 1356. **3.4) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3031/2022-27 (PLANO DE NEGÓCIOS (PN) – EXERCÍCIO 2023):** A Sra. Josiane Hensel do Canto, Gerente de Governança e Gestão Estratégica, apresentou a minuta do relatório referente ao Plano de Negócios – exercício 2023. Informou, ainda, que o Relatório final deverá ser aprovado até a última reunião anual do Colegiado, conforme Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016, art. 23). Ante ao exposto, o CONSAD se manifestou de forma favorável às premissas utilizadas na elaboração do PN 2023 e demais informações apresentadas, contudo, questionou se a Empresa considerou o aumento de tarifa (já autorizado pelo Colegiado) e seus impactos na demanda de passageiros e receita operacional. O Sr. Pedro de Souza Bisch Neto, Diretor-Presidente da TRENSURB, informou que as projeções de demanda e receita de transportes para 2023-2025 contemplou cenários com e sem reajuste tarifário, dentre outras informações, no entanto, a deliberação da Diretoria Executiva e a recomendação ao colegiado é de adotar um cenário mais conservador no que tange a tarifa para 2023 e ampliar ações que promovam o aumento de passageiros integrados. Por fim, cientes e sem objeção à proposta apresentada do Plano de Negócios 2023, restou acordado que o presente tema deverá retornar à pauta na próxima reunião para deliberação. **3.5) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2041/2021-64 (OFÍCIO CIRCULAR SEI Nº 4386/2022/ME –**

ATUALIZAÇÃO DO FORMULÁRIO PADRONIZADO DE INDICAÇÕES DE ADMINISTRADORES E CONSELHEIROS): Foi dado conhecimento do teor do Ofício Circular SEI nº 4386/2022/ME. **3.6) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0991/2022-35 (DEVOLUÇÃO DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO – CONSAD/DIREX - 2022):** O Sr. Daniel Bernardes Ferrer, Secretário do CONSAD, reapresentou o tema ao Colegiado. Ato seguinte, destacou que o preenchimento/devolução da avaliação está previsto no art. 35, XXIII, do Estatuto Social da Empresa. Desta forma, solicitou aos Conselheiros Sr. Ricardo Richiniti Hingel e Sra. Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos a devolução da aludida avaliação. **3.7) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1867/2019-91 (EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS DE CONTROLE INDIRETO DA UNIÃO):** Foi dado conhecimento do teor Ofício Circular SEI nº 3433/2022/ME (doc. SEI nº 0435121), bem como da CEPRES-0068/2022 (doc. SEI nº 0435813) em resposta ao referido Ofício. **3.8) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2056/2021-22 (MONITORAMENTO DA ESTRATÉGIA - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2021/2025 E DO PLANO DE NEGÓCIOS 2022 – OUT):** Foi dado conhecimento do teor do Relatório de Resultados referente ao mês de outubro de 2022. Frente ao exposto, o CONSAD tomou conhecimento da matéria e não registrou questionamentos em relação aos documentos fornecidos. **3.9) EXTRA PAUTA: 3.9.1) VALOR DAS ALÇADAS DECISÓRIAS:** O Conselheiro Sr. Clóvis Felix Curado Júnior ponderou sobre a necessidade de revisar a Política de Alçadas Decisórias da TRENSURB, para que seja elevada a alçada de aprovação de celebrações e prorrogações contratuais submetidas ao CONSAD, quando envolver despesas de custeio, de forma a preservar o Colegiado como órgão de deliberações estratégicas, conforme previsto no Estatuto Social da Empresa e no Regimento Interno do Conselho, mantendo a deliberação de assuntos iminentemente administrativos ou de gestão apenas em situações excepcionais. Ato seguinte, sugeriu que a Empresa reavaliasse o tema. O Sr. Geraldo Luís Felipe, Diretor de Administração e Finanças, relatou que o valor atual, assim como os demais valores contidos na política de alçadas decisórias foi aprovado pelo CONSAD (reunião de nº 495, de 21/05/2020), mantendo os valores que já vinham sendo praticados para este fim. Ademais, para chegar ao valor aprovado (contratos acima de R\$ 1.000.000,00) a DIRAF realizou uma pesquisa a fim de apurar o quantitativo de contratos que seriam remetidos ao CONSAD. Sendo assim, com base nesta pesquisa, o CONSAD deliberou que a DIREX deveria submeter ao Colegiado os contratos acima de R\$ 1.000.000,00 (renovações, licitações etc.). Ante ao exposto, restou acordado que a DIRAF deverá atualizar e encaminhar a aludida pesquisa aos membros do CONSAD, para que seja avaliada a necessidade de revisão da Política de Alçadas Decisórias vigente. **3.9.2) CONSÓRCIO VERDI-CADIZ:** O Sr. Pedro de Souza Bisch Neto, Diretor-Presidente da TRENSURB, informou que foi assinado o destrato do contrato, de forma amigável, junto ao Consórcio Verdi-Cadiz referente a construção do empreendimento multimodal na cidade de Novo Hamburgo. Desta forma, a TRENSURB dará início ao novo processo de contratação de empresa para elaboração do projeto de viabilidade para a dita área. **3.9.3) RESSARCIMENTO DAS GRATUIDADES:** O Sr. Geraldo Luís Felipe, Diretor de Administração e Finanças, informou que a TRENSURB recebeu o montante de R\$ 8 milhões referente ao ressarcimento das gratuidades pelo transporte de passageiros idosos. Informou, ainda, que a situação orçamentária da Companhia é preocupante, pois, até o final do ano, necessitará de descentralização de recursos do Governo Federal para honrar os compromissos contratados. **3.9.4) BBPREVIDÊNCIA:** O Sr. Geraldo Luís Felipe, Diretor de Administração e Finanças, informou que foi realizada, na semana passada, uma reunião entre a BB PREV, TRENSURB e os assistidos do Plano de Previdência Complementar da Companhia para tratar do déficit financeiro do Plano e demais assuntos correlatos ao tema. Com relação ao questionamento realizado pelo Conselheiro Sr. Ricardo Richiniti Hingel, Presidente do Conselho, sobre a migração dos assistidos no plano antigo para o plano novo, o Sr. Geraldo Luís Felipe informou que a BB PREV esclareceu que existe a possibilidade, desde que todos os assistidos optem pela migração, ou seja, não poderá ser realizada migração parcial para esta operação. Nesta esteira, informou que a TRENSURB já solicitou um estudo sobre o tema e que será trazido à baila quando concluído. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os presentes e por mim Daniel Bernardes Ferrer que secretariei.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MIRANDA FREITAS, Usuário Externo** em 16/12/2022, às 10:26, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos, Usuário Externo** em 16/12/2022, às 12:09, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA MARCHESI, Usuário Externo** em 16/12/2022, às 12:11, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Bernardes Ferrer, Secretário** em 16/12/2022, às 13:43, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Ronald Krummenauer, Usuário Externo** em 16/12/2022, às 13:48, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Clovis Felix Curado Junior, Usuário Externo** em 20/12/2022, às 09:41, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RICHINITI HINGEL, Usuário Externo** em 12/01/2023, às 10:19, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0457369** e o código CRC **5417E008**.
